CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 141/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) o feminicídio é um crime que causa grande comoção social e tem consequências devastadoras para as famílias das vítimas;
b) quando a vítima é mãe de crianças ou adolescentes, a situação torna-se ainda mais grave, pois os filhos ficam em uma situação de vulnerabilidade social e emocional;
c) a criação do Auxílio Financeiro para crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio em Salvador objetiva oferecer um apoio financeiro para as famílias que perderam suas mães em virtude de feminicídio, garantindo a proteção social das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade;
d) o benefício proposto é de caráter temporário e objetiva garantir que as crianças e adolescentes tenham um suporte financeiro mínimo até que atinjam a maioridade, momento em que poderão buscar outras fontes de renda para a sua subsistência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis determinar à Secretaria competente a instituição do Auxílio Financeiro para crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio ,no município de Salvador.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna